



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI Nº 1.632 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI A NÍVEL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI O DIA DO AFROMALÊKO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.633 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS E FESTAS DO MUNICÍPIO AS "VAQUEJADAS" DOS PARQUE BRASIL, ARIZONA, LUZ, VALNOIR NUNES, MARIA NORMA FERNANDES E PARQUE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.634 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
- LEI Nº 1.635 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI A CAMPANHA DE EMPODERAMENTO DAS MULHERES E ENFRENTAMENTO AO MACHISMO NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI
- LEI Nº 1.636 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI A SEMANA E VALORIZAÇÃO DA CULTURA DA CAPOEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.637 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO- ALUGUEL E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIO (CESTA BÁSICA) ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- LEI Nº 1.638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 - INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA EVANGÉLICA E O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO

DECRETOS

- DECRETO Nº 1760 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023 - NOMEIA DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-23SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG

ATO CONVOCATÓRIO

- ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG - ALMIR OLIVEIRA DA SILVA - ARREMATANTE DO ITEM 14
- ATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG - WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI - ARREMATANTE DO ITEM 03
- ATO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG - EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - ARREMATANTE DOS ITENS 01 E 02

CONTRATOS

RESCISÃO DE CONTRATO

- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-23SRP-PMG - PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 071-22PE-PMG
- TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-23SRP-PMG PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001-23PE-PMG

ATOS ADMINISTRATIVOS

- CONVOCAÇÃO PARA AMOSTRA- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.632 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui a nível do município de Guanambi o dia do Afromalêko e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o dia do Afromalêko em Guanambi, a ser comemorado anualmente no dia 20 de novembro, data que é comemorada o dia da consciência negra.

Art. 2º. O poder público municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, deverá realizar ações de apoio, em parceria com a sociedade civil organizada, a serem regulamentadas por lei e pelo plano de trabalho do poder executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 19 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.633 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui e inclui no Calendário de Eventos e Festas do Município as “Vaquejadas” dos Parque Brasil, Arizona, Luz, Valnoir Nunes, Maria Norma Fernandes e Parque Nossa Senhora Aparecida e dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluída no Calendário Oficial de Eventos e Festas do Município, as “Vaquejadas” dos Parques de Vaquejadas da seguinte forma: Parque Brasil: 3º final de semana de abril; Parque Arizona: 4º final de semana de fevereiro; Parque da Luz: 1º final de semana de junho; Parque Valnoir Nunes: 1º final de semana de maio; Parque Maria Norma Fernandes: 1º final de semana de março e Parque Nossa Senhora Aparecida: 1º final de semana de fevereiro.

Parágrafo único: Os organizadores das vaquejadas a tornarão pública, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, a prorrogação.

Art. 2º. Para a consecução dos objetivos desta lei as instituições públicas e privadas poderão estabelecer parcerias com o objetivo de oferecer suporte logístico no apoio para à organização e realização das “Vaquejadas dos Parques citados”, observando-se, para tanto os aspectos de tradição, de história e de cultura do município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.634 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**“INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A
IMPLANTAÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIAS NO
MUNICÍPIO DE GUANAMBI. ”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias no Município de Guanambi.

§1º. O Programa a que se refere o *caput* deste artigo será desenvolvido em:

- I - áreas públicas municipais ociosas;
- II - áreas declaradas de utilidade pública e desocupadas;
- III - terrenos de associações de moradores que possuam área para plantio;
- IV - terrenos ou glebas particulares.

§2º. A utilização da área do inciso IV deste artigo dependerá da anuência formal do proprietário por meio de comodato.

Art. 2º São objetivos do Programa instituído no art. 1º desta Lei:

- I - cumprir a função social da propriedade;
- II - manter terrenos limpos e ocupados;
- III - proporcionar terapia ocupacional às pessoas;
- IV - incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
- V - criar hábitos de alimentação saudável, sem utilização de agrotóxicos na produção de plantas, hortaliças, frutas e vegetais;
- VI - oportunizar a integração social entre membros da comunidade;
- VII - evitar a invasão de terrenos desocupados;
- VIII - preservação de microfauna e biodiversidade vegetal;
- IX - zelar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados.

Art. 3º O Poder Executivo poderá adotar as seguintes etapas para a implantação de hortas comunitárias apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

- I – localização da área, por meio dos cadastros;
- II – consulta ao proprietário, em caso de terrenos particulares;
- III – oficialização da área no órgão definido pelo Poder Executivo, depois de formalizada a permissão de uso, que atenda aos objetivos do programa, para os fins desta Lei.

Parágrafo único. Cada área de cultivo poderá ser trabalhada individual ou coletivamente.

Art. 4º O produto excedente das hortas comunitárias apoiadas pelo Programa instituído no art. 1º desta Lei não poderá ser comercializado, podendo ser consumido pelos moradores residentes no bairro onde se encontra a horta ou distribuídos nas escolas da rede municipal de ensino.

Art. 5º As hortas comunitárias deverão incentivar a compostagem e o reaproveitamento dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente, para manutenção e produção de alimentos cultivados no local.

Art. 6º Fica autorizada a criação do espaço chamado “farmácia viva”, onde haverá o plantio de plantas e ervas medicinais.

Art. 7º A identificação das espécies plantadas ficará a cargo da comunidade.

Art. 8º É vedada a utilização de agrotóxicos nas plantações em áreas utilizadas para desenvolvimento deste programa.

Art. 9º É dever das pessoas da comunidade preservar a matriz plantada, sendo transgressão o uso inconsciente e antidemocrático.

Art. 10º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a dar publicidade ao Programa Hortas Comunitárias, preferencialmente por mídia digital, virtual e impressa, sendo autorizada a divulgação por meios oficiais de comunicação.

Art. 11º. O disposto nesta Lei aplica-se, também, à Zona Rural do município de Guanambi.

Art. 12º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

Arnaldo Pereira De Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.635 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui a Campanha de Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo na Rede Pública de Ensino do Município de Guanambi. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha de Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo na Rede Pública de Ensino do Município de Guanambi.

Art. 2º - Para a efetivação da Campanha, cada unidade escolar criará uma equipe multidisciplinar, com o objetivo de orientar e conscientizar os alunos acerca dos direitos das mulheres, assim como fomentar o combate ao machismo.

§1º. A equipe multidisciplinar de que trata o caput deste artigo, a ser obrigatoriamente instituída pela unidade escolar, contará com a participação de docentes, alunos, pais e voluntários, no propósito de promover atividades didáticas e informativas.

§ 2º. Compete à unidade escolar da rede pública municipal de ensino a aprovação de um plano anual de ações, incluindo a realização de uma semana para realização de campanha de desigualdade de gênero e com vistas a valorização das mulheres, no âmbito de seu calendário de atividades escolares, a ser realizado, preferencialmente, no mês de novembro quando se inicia as atividades nos 16 (dezesesseis) dias de ativismo.

Art. 3º - A Campanha de Empoderamento das Mulheres e Enfrentamento ao Machismo na Rede Pública de ensino do município de Guanambi será regida pelos seguintes objetivos:

I - Desenvolver campanhas educativas, informativas e de conscientização ao longo do ano letivo, as quais envolvam o empoderamento das mulheres e o combate à opressão sofrida pelas mesmas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

II - Promover e capacitar docentes e equipe pedagógica para realização das ações de discussão e combate ao machismo;

III - Prevenir e combater a reprodução do machismo nas escolas da rede pública estadual de ensino;

IV- Realizar debates e reflexões a respeito do tema, com ensinamentos que busquem a compreensão acerca dos problemas gerados pelas práticas machistas;

V- Integrar a comunidade, as organizações da sociedade civil e os meios de comunicação nas ações multidisciplinares de enfrentamento ao machismo, à desigualdade de gênero e à opressão sofrida pelas mulheres;

VI - Realizar debates e reflexões a respeito do tema, com ensinamentos que busquem a compreensão acerca dos problemas gerados pelas práticas machistas, bem como sobre o papel historicamente destinado à mulher, estimulando a expansão de sua liberdade e a igualdade de direitos entre os gêneros.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária do município.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.636 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Guanambi a Semana e Valorização da Cultura da Capoeira, E dá outras providências. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Guanambi a **“Semana de Valorização da Cultura da Capoeira”**, a ser comemorada anualmente, preferencialmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º - A **Semana de Valorização da Cultura da Capoeira** tem por objetivo:

- I – estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados a esta prática, símbolo da cultura afro-brasileira e de resistência à opressão;
- II – dar visibilidade presencial das atividades desta cultura nos bairros e diversos locais município;
- III – proporcionar a valorização dos mestres e professores de Capoeira;
- IV – proporcionar a reflexão crítica sobre a capoeira em todos os aspectos em que ela se manifesta, como esporte, luta, dança ou música.

Art. 3º - Na **“Semana de Valorização da Cultura da Capoeira”**, ora instituída, deverá o Poder Executivo realizar, através da Secretaria Municipal da Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, atividades alusivas, tais como palestras, eventos, apresentações, homenagens, dentre outras ações que divulguem a prática cultural e esportiva junto à comunidade.

Art. 4º - As iniciativas descritas no artigo 3º desta Lei poderão ser executadas em parceria com a Câmara Municipal de Guanambi, instituições públicas e privadas, associações e mestres de capoeira ligados à essa cultura com a finalidade de assegurar a história e de fomentar o conhecimento sobre a Capoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J.: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.637 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXÍLIO-ALUGUEL E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO TEMPORÁRIO (CESTA BÁSICA) ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - O Auxílio-aluguel e o Auxílio Alimentação Temporário (Cesta Básica) previsto na legislação municipal, será concedido, sem prejuízo dos beneficiários constantes nas normas regulamentadoras, às mulheres vítimas de violência doméstica, em extrema situação de vulnerabilidade.

Art. 2º - Os auxílios de que trata o art. 1º será concedido às mulheres que se enquadrem nos seguintes critérios:

I – Mulher atendida por medida protetiva prevista na Lei Federal nº. 11.340, de 07 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha;

II – Mulher que for obrigada pelas circunstâncias a abandonar o lar em razão de reiteradas ações de violência tornar insuportável a vida em comum e que esteja colocando em risco a vida da mulher;

Art. 3º. Na linha da legislação vigente, os benefícios poderão ser concedidos a famílias com renda mensal de até 1 salário mínimo – R\$1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), no caso daquelas compostas por até 04 membros;

Parágrafo único. No caso de famílias com 05 membros ou mais a concessão do benefício, comprovar renda per capita igual ou inferior a ¼ do salário mínimo (ou seja, igual ou menor que R\$ 330,00 por pessoa)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

Art. 4º. Os benefícios são temporários, e serão concedidos pelo prazo de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogável apenas uma vez por igual período, mediante justificativa técnica.

Art. 5º. A comprovação da violência deverá ser feita por todas as provas em direito admitidas, provando a situação de vulnerabilidade e a concessão será deferida pelo órgão executivo responsável, após análise técnica da documentação e das provas apresentadas.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua publicação.

Art. 7º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA,
em 20 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
C.N.P.J: 13.982.640/0001-96
FONE (0**77) 3452-4301

LEI Nº 1.638 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CULTURA EVANGÉLICA E O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei, faça saber que a Câmara Municipal de Guanambi aprova e eu sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Guanambi, a Semana da Cultura Evangélica, a ser realizada na segunda semana do mês de setembro de cada ano, culminando com o Dia Municipal do Evangélico (segunda sábado de setembro).

Art. 2º - A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica, mediante a realização das diversas atividades e será um evento de conagração de todas as igrejas evangélicas e instituições evangélicas, isso independentemente da ordem denominacional, sendo seu início na segunda-feira e encerramento no domingo.

Art. 3º - São instituídos, durante a Semana da Cultura Evangélica, as seguintes ênfases:

- I- Dia do Pastor;
- II- Dia do Movimento das Mulheres e Homens Evangélicos;
- III- Dia do Movimento dos Jovens Evangélicos;
- IV- Dia da Música Evangélica;
- V- Dia do Teatro Evangélico e Departamento Infantil;
- VI- Dia da Marcha para Jesus/Dia Municipal do Evangélico;
- VII- Dia de Ação Social.

Art. 4º - A semana de que trata esta Lei, será constituída de diversas atividades e manifestações religiosas, artísticas, culturais e sociais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Guanambi, tendo a colaboração dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 5º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Guanambi.

Art. 6º - O evento poderá contar com a participação de todas as instituições evangélicas situadas no Município de Guanambi.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

C.N.P.J: 13.982.640/0001-96

FONE (0**77) 3452-4301

Art. 7º - A Organizadora e coordenação do evento estará sobre a responsabilidade da OMEG, Ordem de Pastores e Líderes evangélicos de Guanambi, da qual contara com a participação de todos os pastores e pastoras da cidade de Guanambi, e entidades Evangélicas existentes no município.

Art. 8º - A Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer, dará apoio e suporte na organizadora do evento, assim como será permitido o repasse de verba aprovada pela câmara dos vereadores para execução e realização da Semana Municipal da Cultura Evangélica, e cedência de espaços e equipamentos públicos.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 20 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira De Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

DECRETO Nº 1760 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

“Nomeia Diretores e Vice-diretores das Escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com Lei nº 1.529 de 28 de março de 2023, Lei 1.574 de 23 de agosto de 2023 e o Decreto nº 1.523 de 14 de julho de 2023; e

CONSIDERANDO, que não houve o preenchimento para os cargos de Diretor e Vice nas escolas municipais abaixo relacionadas, com o amparo no Art. 28, da Lei nº 1.529 de 28 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os professores indicados para exercerem os cargos de diretores e vice-diretores, para o biênio 2024 a 2025, nas Instituições Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme abaixo relacionados:

I- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA LINDAURA BOA SORTE LEÃO:

a. Diretora: Lucidalva Rodrigues de Souza Nogueira.

II- ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR SEBASTIÃO MOREIRA MALHEIROS:

a. Vice: Marcos Gomes Pereira.

III- ESCOLA MUNICIPAL RÔMULO ALMEIDA:

a. Vice: Janes Aparecida Xavier da Silva Neves.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 19 de dezembro de 2023.

Arnaldo Pereira de Azevedo

Prefeito do Município de Guanambi



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079-23PE-PMG**

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SUB-GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA CIDADE DE GUANAMBI-BA.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1.1. **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.628.796/0001-27, estabelecida na rua José Bonifácio, 117, bairro vila nova, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico sdissantosreis@hotmail.com, telefone fixo (77) 77 98826-7003 através de sua Representante Legal, o Sr. Márcio Henrique Reis Martins Santos, portador(a) da cédula de identidade n° 09892985 23 SSP-BA, e CPF: 004.487.725-07.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Abacate: Primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	60	IN NATURA	R\$ 10,50	R\$ 630,00
02	Abacaxi: Maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	UNID	100	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 490,00
03	Açafrão moído: Condimento industrial em pó fino, homogêneo acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente hermeticamente vedado; validade mínima 07 meses. Embalagem com aproximadamente 100g.	UNID	30	MENDES	R\$ 4,80	R\$ 144,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

04	Acém ou cruz machado: Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	150	JBS	R\$ 26,67	R\$ 4.000,50
05	Achocolatado em pó solúvel: Embalagem com aproximadamente 700g, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	UNID	50	VILMA	R\$ 8,70	R\$ 435,00
06	Açúcar: Cristal de primeira qualidade. Obtido de cana de açúcar. Embalado em sacos plásticos contendo 1 kg.	KG	500	NUTRISUCAR	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
07	Adoçante Dietético: Líquido a base de frutose ou aspartame frasco c/ 100ml	UNID	30	ADOCYL	R\$ 9,50	R\$ 285,00
08	Água de coco: Pronta para beber, embalagem de 300 ml, apresentando data de validade.	UNID	50	ICE	R\$ 4,96	R\$ 248,00
09	Alface: Folhas íntegras, frescas, de boa qualidade, sem manchas ou picadas de insetos.	MAÇO	100	IN NATURA	R\$ 2,88	R\$ 288,00
10	Amendoim em casca embalagem com 500g: Amendoim, in natura, de primeira qualidade, isento de sujeiras, parasitas e larvas.	PACOTE	80	IN NATURA	R\$ 4,56	R\$ 364,80
11	Arroz parboilizado: Arroz parboilizado tipo 1, grão longo. Pacotes de 1kg, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	500	TIA MARIA	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
12	Azeite de oliva. Puro (100%): Virgem, embalagem com 500ml, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	UNID	35	ANDORINHA	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
13	Azeitona verde: em conserva com caroço, embalagem com 500g.	UNID	80	OLE	R\$ 8,38	R\$ 670,40
14	Banana da prata: deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.	KG	200	IN NATURA	R\$ 2,80	R\$ 560,00
15	Banana da terra: que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de primeira qualidade.	KG	100	IN NATURA	R\$ 9,00	R\$ 900,00
16	Batata doce: Roxa de 1º qualidade sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 230,00
17	Batata inglesa (batatinha): De 1º qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	150	IN NATURA	R\$ 3,13	R\$ 469,50
18	Berinjela: De 1º qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá	KG	50	IN NATURA	R\$ 3,60	R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.					
19	Beterraba: De 1º qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos.	KG	60	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 180,00
21	Biscoito doce tipo maisena: 300g a 350g, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	UNID	60	PETYAN	R\$ 5,67	R\$ 340,20
22	Brócolis: Deverá ter cor verde escuro, sem lesões mecânicas e sem parasitas.	KG	100	IN NATURA	R\$ 5,70	R\$ 570,00
23	Café: Intensidade - Média, Tipo: Tradicional, Apresentação: Torrado Moído – pacote com 250g.	PACOTE	500	BOM AROMA	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
24	Caldo de galinha: em tablete, caixa com 24 unidades com aproximadamente 19g cada, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	CX	25	ARISCO	R\$ 18,40	R\$ 460,00
25	Canela em pau: Canela em lascas, Data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	8	MENDES	R\$ 62,50	R\$ 500,00
26	Canela em pó: Canela moída, Data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	8	MENDES	R\$ 37,50	R\$ 300,00
28	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA QUALIDADE: de 1ª qualidade de aspecto: não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substância contaminada que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; de acordo com a legislação sanitária	KG	200	JBS	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
29	Carne bovina; corte alcatra: carne bovina; alcatra deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	150	JBS	R\$ 16,67	R\$ 2.500,50
30	Carne bovina; corte músculo: em peça inteira. de 2ª qualidade; inteira; resf. 0º a 7ºc; limpa; aspecto: próprio da espécie; não amolecida nem pegajosa; cor da espécie vermelha brilhante; sem manchas esverdeadas; pardacentas ou de qualquer espécie.	KG	150	JBS	R\$ 19,00	R\$ 2.850,00
31	Carne bovina: Coxão Mole: Carne bovina in natura - Tipo Corte: Coxão Mole, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Peça Inteira - Resfriada (0º a 7ºC), limpa, próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor:	KG	200	JBS	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie, isenta de parasitos e larvas. Odor e sabor: próprio. O percentual aceitável de sebo/gordura é de 10 (dez)%. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.					
32	Carne bovina: coxão mole: Cortada em bifés, isenta de cartilagens, ossos e no máximo com 5% de gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem acúmulo de líquidos em seu interior, resfriada (temperatura máxima aceita de 04°C). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM	KG	200	JBS	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00
33	Carne bovina: In Natura Tipo Corte: Filé Mingnon, Apresentação: Peça Inteira, Processamento: Maturada, Estado De Conservação: Congelado(A)Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	200	JBS	R\$ 32,50	R\$ 6.500,00
35	Carne bovina. tipo costela: carne bovina; costela mindinha; em peça inteira; deve apresentar se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; de acordo com a legislação sanitária.	KG	170	JBS	R\$ 19,12	R\$ 3.250,40
36	Carne caprina: Carne De Caprino In Natura Tipo Animal: Cabrito, Tipo Corte: Lombo, Apresentação: Peça Inteira, Estado De Conservação: Resfriado(A)Cortada em cubos, dimensões 2x2 cm, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Isenta de cartilagens, ossos, sem acúmulo de líquidos em seu interior, resfriada (temperatura máxima aceita de 04°C). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou SIM.	KG	60	GBI FRIGORIFICO	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00
37	Carne suína; bisteca: Carne Suína In Natura - Tipo Corte: Carré (Bisteca), Processamento: Com Osso, Estado De Conservação: Resfriado(A), Apresentação: Fatiada) bife; congelada;	KG	100	PIF PAF	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	com osso; acondicionada em saco plástico transparente; atóxico; de acordo com a legislação sanitária.					
39	Catchup: Composto a base de polpa e suco de tomate, sal, açúcar e outras substâncias permitidas, consistência cremosa, embalagem pet ou bisnaga de 350g a 400g.	UNID	100	PREDILECTA	R\$ 3,50	R\$ 350,00
40	Cenoura: Extra A, in natura apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Isentos de sujidades, parasitos e larvas.	KG	100	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 550,00
41	Charque: Carne Salgada - Carne Salgada Tipo Corte: Músculo Dianteiro OU COLCHÃO MOLE - Charque, Origem: Bovina, Apresentação: Cortada, Estado De Conservação: Seco(A) - Carne de charque bovina, dianteira, salgada, dessecada e com baixo percentual de gordura (no máximo 15%), em cubos. Embalagem a vácuo em polietileno atóxico transparente.	KG	80	JBS	R\$ 38,13	R\$ 3.050,40
42	Cheiro Verde - Cheiro Verde, Maço Contendo Cebolinha E Coentro, Folhas Íntegras, Frescas, Coloração Uniforme, Bem Desenvolvidas, Coentro Com Talos)	MAÇO	80	IN NATURA	R\$ 1,78	R\$ 142,40
43	Chuchu: Deve ter tamanho médio, com coloração normal, consistência firme, sem folhas, sem lesões mecânicas ou microbianas que comprometam o produto.	KG	80	IN NATURA	R\$ 4,19	R\$ 335,20
44	Coco ralado: Puro, embalagem com aproximadamente 100g, sem açúcar, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	UNID	50	UNICOCO	R\$ 2,44	R\$ 122,00
45	COENTRO: Embalagem contendo aproximadamente 90g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	10	MENDES	R\$ 4,39	R\$ 43,90
46	Cominho: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem contendo aproximadamente 90g.	UNID	110	MENDES	R\$ 5,21	R\$ 573,10
47	Corante (coloral): amarelo ou vermelho. Corante atóxico próprio para colorir alimentos. Concentrado e com consistência apropriada. Que permite uma coloração rápida e fácil, não desestabilizando a preparação. Embalagem contendo aproximadamente 90g.	UNID	110	MENDES	R\$ 4,02	R\$ 442,20
48	Corte de frango congelado do tipo peito: peito; sem tempero; sem osso; características (in natura); embalagem; saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; de acordo com a legislação vigente; embalagem com 01 kg.	KG	220	PERDIGÃO	R\$ 6,14	R\$ 1.350,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

49	Couve-flor: Limpa, tenra, firma, compacta, sem folhas, sem manchas ou danos profundos, sem podridão, sem deformações. Bem desenvolvida, com tamanho médio.	KG	50	IN NATURA	R\$ 4,60	R\$ 230,00
50	Couve: Cortada, fornecida em embalagens limpas, secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	Pacote	60	IN NATURA	R\$ 2,42	R\$ 145,20
52	Erva doce: Frutos maduros, inteiros, cor verde pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagens plásticas transparentes de 50g.	UNID	20	MENDES	R\$ 3,35	R\$ 67,00
53	Ervilhas: Em lata ou sache. Embalagem com aproximadamente 170g, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	UNID	70	PREDILECTA	R\$ 3,29	R\$ 230,30
54	Extrato de tomate: Com aproximadamente 300g, embalagem sache ou tp. Data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	UNID	100	PREDILECTA	R\$ 2,20	R\$ 220,00
55	Farinha de mandioca: Tipo copioba amarela. Farinha de mandioca, fina, amarela, crua, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade dos produtos até o momento do consumo, acondicionados em fardos, contendo 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	KG	220	MENDES	R\$ 3,18	R\$ 699,60
56	Farinha de rosca: Farinha de rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas torradas em perfeito estado de conservação. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Farinha De Rosca - Base: De Pão Torrado, Apresentação: Grânulos Finos/Médios. Embalagem com 500g.	Pacote	60	PACHA	R\$ 6,50	R\$ 390,00
57	Farinha de trigo fermentada: Comum, cor branca, cheiro próprio e sabor próprio, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido a partir da moagem do trigo duro, limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%, com no mínimo 7% de proteína, umidade mínima entre 13,5 a 15%, cinzas até 0,80%, falling number mínimo de 240 segundos, ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em conformidade com a	KG	100	PRIMOR	R\$ 4,70	R\$ 470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	legislação sanitária vigente, contendo 1 quilo. Conter data de fabricação, a qual não deve ser superior a 30 dias no ato da entrega, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega na unidade requisitante.					
58	Feijão tipo cariquinha: Feijão com cores rajadas de marrom claro e escuro, tipo Phaseolus Vulgaris, em pacote de 1kg, classe cores, novo de primeira qualidade, embalagem plástica transparente, resistente. Registro no ministério da agricultura. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Validade mínima de 6 meses, a contar da data de entrega.	KG	500	SEMPRE VERDE	R\$ 1,96	R\$ 980,00
59	Feijão tipo verde: Classe cores, novo de primeira qualidade. Embalagem plástica transparente, resistente. Sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados.	Pacote	100	IN NATURA	R\$ 8,80	R\$ 880,00
60	Filé de Merluza: File, sem couro/pele, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	100	BEM BOM	R\$ 16,20	R\$ 1.620,00
61	Flocão: Flocos de milho pré-cozido, tipo flocão, amarelo. Embalagem de 500g. Sacos plásticos transparentes.	Pacote	200	NUTRIVITA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
64	Goiaba comum: Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio.	KG	60	IN NATURA	R\$ 6,00	R\$ 360,00
65	Ingredientes para Feijoada (miúdos para feijoada): “Miúdos”, origem suína tipo pé apresentação salgado aplicação feijoada.	UNID	100	PERDIGÃO	R\$ 13,40	R\$ 1.340,00
66	Laranja Pera: Apresentação, Natural Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	KG	150	IN NATURA	R\$ 4,90	R\$ 735,00
67	Leite bovino pasteurizado tipo II: - Leite Fluido Teor Gordura: Integral, Processamento: Pasteurizado, Tipo: C, Origem: De Vaca produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, pasteurizado (“tratamento térmico que visa eliminar bactérias patogênicas do leite – processo que eleva o leite a 75° c por 15 – 20”), produto altamente perecível que deve ser conservado sob refrigeração por possuir vida útil limitada por ação microbiana. Embalagem primária: com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional,	Litro	1.000	BAHIA	R\$ 2,90	R\$ 2.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido (01 litro) e rotulagem de acordo com a legislação. embalagem secundária: embalagens plásticas ou caixas de polietileno.					
68	Limão Taiti. Apresentação: Natural: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	50	IN NATURA	R\$ 5,30	R\$ 265,00
69	Maçã Fuji. Apresentação: Natural. Unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	KG	100	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 710,00
70	Macarrão espaguete c/ovos: tipo I - Embalagem de 500g, m sacos plásticos transparentes, de grano duro (com farinha de grano duro), de papelão resistente, íntegra, sem sinais de violação, com um local em polipropileno resistente e transparente que permita a visualização do produto, contendo informações nutricionais, data de fabricação, data de validade, número do lote e peso	Pacote	300	PETYAN	R\$ 5,40	R\$ 1.620,00
71	Maionese - 500g embalagem sachê ou pet: de 1ª qualidade, composição: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante edta cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, bht e bha. Não contém glúten.	UNID	50	ARISCO	R\$ 6,20	R\$ 310,00
72	Mamão Formosa: Apresentação, natural deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	KG	60	IN NATURA	R\$ 4,50	R\$ 270,00
73	Mandioca: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	100	IN NATURA	R\$ 2,75	R\$ 275,00
74	Manga Tommy: Apresentação natural. Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	60	IN NATURA	R\$ 4,83	R\$ 289,80
75	Manteiga - Contendo aproximadamente 200g: Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	220	CAMPANELLA	R\$ 3,64	R\$ 800,80
76	Maracujina Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo: Apresentação Natural.	KG	60	IN NATURA	R\$ 5,17	R\$ 310,20
77	Margarina vegetal: extra cremosa com sal livre de gorduras trans Gordura Vegetal - Gordura Vegetal Composição	Pote	100	DELINÉ	R\$ 5,30	R\$ 530,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Subtipo: Cremosa, Tipo: Margarina, Sabor: Com Sal): com registro no S.I.F - Pote com 500g. Data de fabricação e prazo de validade					
78	Maxixe: Produto de boa qualidade e sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto.	KG	30	IN NATURA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
79	Melancia: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	150	IN NATURA	R\$ 2,10	R\$ 315,00
80	Melão: Fruta in natura, tipo: melão, espécie: amarelo, aplicação alimentar. Apresentação: limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	80	IN NATURA	R\$ 3,56	R\$ 284,80
81	Milho verde em conserva: Contendo aproximadamente 170g, em sachê ou lata. A base de: milho / água / sal / açúcar. Sem conservantes.	UNID	100	PREDILECTA	R\$ 2,00	R\$ 200,00
82	Milho verde: em espiga, de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	UNID	100	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 300,00
83	Mistura preparada para bolo: Embalagem com 400g. Obs.: Sabores abacaxi, coco, festa e laranja, de 1ª qualidade, embalagem contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	Pacote	100	VILMA	R\$ 5,10	R\$ 510,00
84	Morango: Fruta in natura, tipo: morango, aplicação alimentar. Apresentação: limpo, íntegro, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante, sem manchas, sem deformações. Coloração vermelha firme, uniforme e brilhante.	KG	60	IN NATURA	R\$ 10,00	R\$ 600,00
85	Óleo de soja refinado Tipo 1. Embalagem Pet 900ml: Refinado, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não e desodorização. Deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e de outras características indesejáveis. Na rotulagem deverá apresentar as indicações correspondentes à classificação e designação refinado. Embalado 900ml do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto,	UNID	200	SOYA	R\$ 4,25	R\$ 850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	prazo de validade e informações nutricionais.					
86	Orégano, Apresentação: Desidratado: Folhas da planta Origanum Vulgare L., popularmente conhecido como "orégano", acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Sãs, limpas e secas. Aspecto: folha ovalada seca. Cor: verde pardacenta. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Livre de sujidades, parasitas, fungos ou contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto. Pacote contendo aproximadamente 50g.	UNID	30	MENDES	R\$ 4,98	R\$ 149,40
87	Pão de Queijo congelado: Pão de queijo congelado, em embalagem dupla face originais de polietileno atóxico, pacote contendo aproximadamente 400g, próprias para congelamento, constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária.	Pacote	150	PIF PAF	R\$ 3,33	R\$ 499,50
88	Pepino: Extra in natura, Firme, íntegra, sem rachaduras, com casca lisa e lustrosa, sem manchas, sem podridão, sem deformações.	KG	80	IN NATURA	R\$ 2,95	R\$ 236,00
89	Pimentão: vegetal in natura, limpo, firme, com pedúnculo, com pele lisa e brilhante, sem danos - cicatrizados ou não-, sem manchas, sem podridão, sem deformações, sem áreas murchas ou queimadas.	KG	50	IN NATURA	R\$ 4,30	R\$ 215,00
90	Polpa de fruta 100g: Produto não fermentado, não alcoólico, não contém glúten e sem conservantes químicos ou aditivos de qualquer natureza. O produto deverá ser congelado e transportado sob refrigeração.	Pacote	600	FRUTISSOL	R\$ 0,38	R\$ 228,00
91	Presunto cozido fatiado: Sem capa de gordura, fatiado; constando informações da data de validade, peso, fornecedor e endereço, temperatura de estocagem e registro de inspeção sanitária, com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do Departamento.	KG	150	SADIA	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
92	Queijo fatiado tipo mussarela: Produto elaborado com leite de vaca, com Aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, Sabor suave, levemente salgado. Acondicionado em sacos plásticos Transparente, atóxico; com peso de 01 kg ou conforme a necessidade do Departamento.	KG	300	CAMPANELLA	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
93	Quiabo: Novo, não deve apresentar partes quebradas ou manchadas. Quiabos	KG	60	IN NATURA	R\$ 6,50	R\$ 390,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	pequenos e verdes. Embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente.					
94	Repolho: Completa, madura, firme e de folhas bem unidas e íntegras, não espigada. Sem rachaduras, manchas, podridão ou deformações. Bem desenvolvido, tamanho unitário, peso e grau de maturidade adequados. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	60	IN NATURA	R\$ 4,17	R\$ 250,20
95	Sal refinado: iodado, embalagem de 1kg: Contendo basicamente, cloreto de sódio, iodato de potássio e anti-umectante, isento de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areias e fragmentos. Embalagem: Pacote de plástico atóxico.	KG	40	GAIVOTA	R\$ 0,95	R\$ 38,00
96	Tomate tipo Italiano: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo. Vermelho, uniforme. Bem desenvolvido, apresentando tamanho característico e grau de maturidade adequado. Isento de insetos, larvas ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	100	IN NATURA	R\$ 5,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL: oitenta e sete mil e quinhentos e trinta reais e sessenta centavos.						R\$ 87.530,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A entrega do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade administrativa.
- 2.2. Os itens serão retirados – in loco, apenas quando o fornecedor se localizar no Município de Guanambi.
- 2.3. Prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias após a solicitação.
- 2.4. O local de entrega será devidamente especificado na requisição do solicitante (sendo a entrega na zona urbana do município de Guanambi-BA).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.
- 3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. A FORNECEDORA se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, **A FORNECEDORA** deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. **A FORNECEDORA** deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades.

6.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 079-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME

CNPJ Nº 23.628.796/0001-27

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079-23PE-PMG

Aos 19 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DO SUB-GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA CIDADE DE GUANAMBI-BA.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1.1. **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.963.241/0001-00, estabelecida na rua Pompilho de Abreu, n°174, bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosereismercearia@yahoo.com, telefone fixo (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Jhony Albert Santos Reis, portador(a) da cédula de identidade n° 1591027233 SSP-BA, e CPF: 069.985.665-57.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Canjica de milho: Branco tipo, embalagem de 500g, data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	Pacote	80	Sempre verde	R\$ 5,62	R\$ 449,60
34	Carne bovina: Lagarto de 2ª qualidade (lagarto) corte: peça inteira. resfriada (0° a 7°c), limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie (vermelha brilhante ou púrpura) sem manchas esverdeadas, pardacentas ou de qualquer espécie.	KG	200	Friboi	R\$ 38,75	R\$ 7.750,00
38	Carne suína: Carne Suína In Natura Tipo Corte: Lombo, Estado De Conservação: Congelado(A), Apresentação: Peça Inteira) porco de primeira qualidade, resfriado, com sabor e odor característicos do produto de boa qualidade, apresentar consistência firme e compacta e	KG	100	In natura	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

	gordura branca e firme apresentado em embalagens transparente bem lacrada.					
51	Cravo da Índia: apresentação flor, embalagem com aproximadamente 8g. Na embalagem deve estar especificada a data de validade, conservação do produto e técnico responsável. O produto deve conter somente cravo, bem conservado, sem mofo, sujidades ou sinais de umidade ou má conservação.	UNID	10	In natura	R\$ 3,90	R\$ 39,00
62	Folha de Louro: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico. Embalagem com aproximadamente 5g.	UNID	8	In natura	R\$ 3,00	R\$ 24,00
63	Gengibre: fresco, limpo, tenro, íntegro, com casca lisa e brilhante. Coloração amarelada, sem machas, sem podridão, sem deformações. Embalagens secas, de material que não provoque alterações externas ou internas nos produtos e não transmita odor ou sabor estranho aos mesmos.	KG	4	In natura	R\$ 11,25	R\$ 45,00
VALOR TOTAL: dez mil oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos.						R\$ 10.887,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. A entrega do objeto da presente licitação será feita de acordo com a necessidade administrativa.

2.2. Os itens serão retirados – in loco, apenas quando o fornecedor se localizar no Município de Guanambi.

2.3. Prazo de entrega dos produtos será de até 08 (oito) dias após a solicitação.

2.4. O local de entrega será devidamente especificado na requisição do solicitante (sendo a entrega na zona urbana do município de Guanambi-BA).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 079-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

3.3. A **FORNECEDORA** se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, A **FORNECEDORA** deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. A **FORNECEDORA** deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 19/12/2023 e término em 19/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades.

6.4. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 079-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 079-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 19 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA

CNPJ N° 73.963.241/0001-00

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 077-23PE-PMG**

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob n° 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG n° 880691255 SSP/BA e CPF n° 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 077-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1.1. **ELCI FARIAS DO COUTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.481.285/0004-96, estabelecida na Avenida Presidente Castelo Branco, n° 1339, Bairro Aeroporto Velho, CEP: 46.430-000, Guanambi – BA, detentora do endereço eletrônico ra_guanambi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-5363, através de seu Representante Legal, o Sr (a) **ELCI FARIAS DO COUTO**, portador (a) da cédula de identidade n° 521.080.665 SSP/BA e CPF: 469.755.435-34.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gasolina Comum	LITRO	532.700	vibra,Petrobahia, Shell	R\$ 5,87	R\$ 3.126.949,00
03	Etanol Comum (Álcool)	LITRO	18.700	vibra,Petrobahia, Shell	R\$ 3,97	R\$ 74.239,00
VALOR TOTAL: três milhões duzentos e um mil cento e oitenta e oito reais.						R\$ 3.201.188,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. A entrega do objeto da presente licitação será feita de acordo a necessidade administrativa, através de requisição assinada pelo responsável de cada secretaria solicitante;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 077-23PE-PMG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

2.2. Imediato após solicitação da contratante;

2.3. No posto de combustíveis da empresa vencedora na sede do município de Guanambi, desde que se localizem no perímetro urbano da cidade;

2.4. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

2.5. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto **no art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **A FORNECEDORA** se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, **A FORNECEDORA** deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. **A FORNECEDORA** deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/12/2023 e término em 21/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **PREFEITURA MUNICIPAL** não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

- 6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.
- 6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.
- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.
- 6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.
- 6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.
- 6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- 6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

- 7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- 7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.
- 7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.
- 7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.
- 7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

- 8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 077-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

ELCI FARIAS DO COUTO

CNPJ N° 05.481.285/0004-96

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG

Aos 21 dias do mês de dezembro do ano de 2023 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob nº 30.755.320/0001-12, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, RG nº 880691255 SSP/BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

1.2.A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

FORNECEDORA:

1.1.1. **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, nº 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o **Sr. LEOBINO BRITO**, portador (a) da cédula de identidade nº 00.574.605-15 SSP/BA e CPF nº 004.172.895-53.

1.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Diesel Comum	LITRO	549.000	Bandeira Branca	R\$5,82	R\$ 3.195.180,00
04	Diesel S-10, Baixo teor de enxofre	LITRO	718.000	Bandeira Branca	R\$ 5,95	R\$ 4.272.100,00
05	Agente redutor líquido automotivo “arla 32”, embalagem de 20 litros	GALÃO	662	Renox	R\$ 85,00	R\$ 56.270,00
VALOR TOTAL: sete milhões quinhentos e vinte e três mil quinhentos e cinquenta reais						R\$ 7.523.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E VIGÊNCIA

2.1. A entrega do objeto da presente licitação será feita de acordo a necessidade administrativa, através de requisição assinada pelo responsável de cada secretaria solicitante;

2.2. Imediato após solicitação da contratante;

2.3. No posto de combustíveis da empresa vencedora na sede do município de Guanambi, desde que se localizem no perímetro urbano da cidade;

2.4. Os combustíveis deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).

2.5. O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. O contrato terá vigência de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura, devendo respeitar o previsto no **art. 57, caput da 8.666/93 e no art. 14 do Decreto Municipal nº 265 de 18 de dezembro de 2017.**

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. **A FORNECEDORA** se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada logo após o recebimento da Ordem de Fornecimento, justificando por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação;

3.4. Os produtos serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, não sendo obrigatória a aquisição mínima ou total dos itens licitados.

3.5. O recebimento do material será realizado por servidor designado em cada secretaria, que atestará a entrega, podendo recusar o material, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.6. Em caso de recusa do material por uma das Secretarias Municipais, **A FORNECEDORA** deverá efetivar a substituição do item de forma imediata, célere, para que não prejudique a administração pública.

3.7. **A FORNECEDORA** deverá executar fielmente a entrega de acordo com a requisição expedida, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância das Secretarias solicitantes.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 21/12/2023 e término em 21/12/2024, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

3.9. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

5.7. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

5.8. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

5.9. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

6.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

6.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

6.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir no prazo de 20 (vinte) dias úteis qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

6.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento e prestar os esclarecimentos cabíveis.

6.7. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8. Validade, garantia e data de fabricação: validade ou garantia a contar da data de entrega.

7. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA PMG

7.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

7.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA.

7.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade no fornecimento.

7.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

7.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

8. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

8.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito;

8.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto/serviços não entregue;

8.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

8.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

8.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

9. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 077-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118-23SRP-PMG

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 077-23PE-PMG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

E-mail: srpadm9@gmail.com

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 21 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO

Prefeito do Município de Guanambi-BA

CONTRATANTE

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA

CNPJ N° 14.622.047/0001-00

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

ATO ADMINISTRATIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039-23PE-PMG**

Atendendo ao Ofício nº 319/23 exarado pelo Secretário Municipal de Administração, a Superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte pessoa física:

ALMIR OLIVEIRA DA SILVA – ARREMATANTE DO ITEM 14.

Declarado como Homologado do Pregão Eletrônico nº 039-23PE-PMG, cujo objeto é **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de carros pipa e outros veículos, destinados atender as demandas das secretarias municipais,”** em cumprimento ao disposto no item 13.9, Alíneas, 13.9.2, 13.9.3, 13.9.4, do Edital, para apresentação da documentação de regularidade do veículo exigidos para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação.

A convocada que não se apresentar no prazo estipulado, bem como não apresentar documentação exigida de acordo com o Edital, decairá do direito de contratação.

Guanambi, 21 de dezembro de 2023.

ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

ATO ADMINISTRATIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG**

Atendendo ao Ofício nº 162/2023 exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, a Superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte empresa:

WF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ARREMATANTE DO ITEM 03;

Declarado como Homologado do Pregão Eletrônico nº 055-23PE-PMG, cujo objeto é **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos destinados a manutenção das atividades diárias da secretaria municipal de Infraestrutura de Guanambi-BA,”** em cumprimento ao disposto no item 13.9, Alíneas 13.9.1, 13.9.2, 13.9.3, 13.9.4, do Edital, para apresentação da documentação de regularidade do veículo e condutor exigidos para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação.

A convocada que não se apresentar no prazo estipulado, bem como não apresentar documentação exigida de acordo com o Edital, decairá do direito de contratação.

Guanambi, 21 de dezembro de 2023.

ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

ATO ADMINISTRATIVO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055-23PE-PMG**

Atendendo ao Ofício nº 163/2023 exarado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, a Superintendente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, convoca a seguinte empresa:

EFICIENTE SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA – ARREMATANTE DOS ITENS 01 E 02;

Declarado como Homologado do Pregão Eletrônico nº 023-23PE-PMG, cujo objeto é “**Contratação de empresa ou pessoa física destinada a locação de caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x2, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 10 m³ e caminhão truck basculante (com caçamba metálica), tração 6x4, em perfeito estado e conservação, com capacidade de volume de carga igual ou superior 14 m³, com motorista e manutenção mecânica por conta da(o) contratada(o), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA,**” em cumprimento ao disposto no item 13.9, Alíneas 13.9.1, 13.9.2, 13.9.3, 13.9.4, 13.9.5, 13.9.6 do Edital, para apresentação da documentação de regularidade do veículo e condutor exigidos para assinatura do contrato no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da data da convocação.

A convocada que não se apresentar no prazo estipulado, bem como não apresentar documentação exigida de acordo com o Edital, decairá do direito de contratação.

Guanambi, 21 de dezembro de 2023.

ROZINEIDE MAGALHÃES DE O. DONATO
Superintendente de Convênios e Contratos
Decreto nº 1173 de 24 de novembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRONICO SRP N° 071-22PE-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** inscrito no CNPJ sob o n° 30.755.320/0001-12, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ sob o n° 15.235.606/0001-83 e o **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE**, e por outro lado a empresa **POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 14.622.047/0001-00, estabelecida na Avenida Guanabara, n° 10, Centro, 46.430-000, Guanambi - BA, detentora do endereço eletrônico postoguanabaragbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 3451-1554, telefone celular (77) 99153-6064, através de seu Representante Legal, o **Sr. LEOBINO BRITO**, doravante denominada **DISTRATADO** resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Fica rescindido de forma amigável da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041-23SRP-PMG**, que tinha por objeto **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE GUANAMBI-BA.”** de acordo com as especificações constantes no **Pregão Eletrônico SRP n° 071-22PE-PMG**

A justificativa para a rescisão contratual dar-se-á por motivo relacionado com a homologação do **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 077-23PE-PMG**, que passa a fornecer o objeto deste contrato em atendimento as necessidades da Administração.

Por não causar qualquer tipo de prejuízo ao erário público, a presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaram as partes, que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Guanambi, 21 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Rescindente

POSTO DE DERIVADOS DE PETROLEO ITA GUANABARA LTDA
 Rescindido

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030-23SRP-PMG
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 001-23PE-PMG**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, SR. ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, e, por outro lado a empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 73.963.241/0001-00, estabelecida na Rua João Pompílio de Abreu, 174, Aeroporto Velho, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosreismercearia@yahoo.com, telefone (77) 98808-8406, através de sua Representante Legal, o Sr. Johny Albert Santos Reis, doravante denominada DISTRATADO resolvem celebrar a presente Rescisão Contratual, consoante a Lei n° 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e através do presente instrumento, o que a seguir declara, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

Fica rescindido de forma amigável da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031-23SRP-PMG**, que tinha por objeto **“Registro de preços para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de alimentos e material de limpeza, destinados a manutenção do sub-agrupamento do corpo de bombeiros de Guanambi-Ba.”** de acordo com as especificações constantes no **Pregão eletrônico SRP n° 001-23PE-PMG**

A justificativa para a rescisão contratual dar-se-á por motivo relacionado com a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 079-23PE-PMG**, que passa a fornecer o objeto deste contrato em atendimento as necessidades da Administração.

Por não causar qualquer tipo de prejuízo ao erário público, a presente rescisão é motivada por ato amigável, por acordo entre as partes e fundamentada nos termos do Artigo 79, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Declaram as partes, que este termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Guanambi, Estado da Bahia.

E por assim estarem, assinam o presente Instrumento, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Guanambi, 15 de dezembro de 2023.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
 Rescindente

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
 Rescindido

TESTEMUNHAS:

NOME _____ CPF: _____

NOME _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fonefax: (77) 3452 4312

ATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084-23PE-PMG

O Pregoeiro Oficial do Município de Guanambi-BA, no uso de suas atribuições legais, convoca as seguintes empresas:

CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 51.561.070/0001-50, arrematante dos itens: **01, 06, 10, 16, 25, 35, 37, 43, 80.**

VALDEMIR XAVIER DOS SANTOS, CNPJ 33.972.062/0001-14, arrematante dos itens: **02, 09, 15, 39, 70, 89, 90.**

CV BATISTA LTDA, CNPJ 45.319.048/0001-03, arrematante dos itens: **03, 17, 21, 22, 28, 29, 31, 32, 33, 34, 38, 44, 46, 52, 55, 56, 58, 60, 65, 67, 74, 75, 82, 83, 95, 96.**

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 23.628.796/0001-27, arrematante dos itens: **04, 07, 11, 19, 20, 30, 36, 41, 50, 51, 61, 66, 68, 69, 78, 79, 81, 84, 85, 91, 98.**

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA, CNPJ 73.963.241/0001-00, arrematante dos itens: **05, 08, 12, 13, 24, 26, 40, 45, 47, 48, 53, 54, 86, 87, 88, 92, 94.**

GK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS E PRODUTOS, CNPJ 41.511.926/0001-29, arrematante dos itens: **14, 23, 27, 42, 49, 57, 59, 62, 63, 64, 71, 72, 73, 76.**

BAHIA CESTAS LTDA, CNPJ 05.788.360/0001-13, arrematante dos itens: **97, 99.**

Declarado arrematantes do Pregão Eletrônico SRP nº 084-23PE-PMG, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)**, em cumprimento ao disposto no item 12 do instrumento convocatório, para a apresentação das amostras dos produtos, a ser realizada a verificação de conformidade e qualidade dos produtos no Departamento de Alimentação Escolar, localizado na Avenida Joaquim Chaves, 290, Bairro Santo Antônio, Guanambi-BA, às **09 horas do dia 27 de dezembro de 2023**. A não apresentação da amostra acarretará na desclassificação imediata da empresa.

Guanambi, 21 de dezembro de 2023.

DUILIO DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial